



## ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018-CP

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em engenharia civil para pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba-Pa.

Aos 20 de Julho de 2018, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estando presentes os membros: JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA - Presidente, CLEANE DA SILVA SANTOS - Membro, GLEICIELY RAMOS DAVILA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 004/2018-CP, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de serviços especializados em engenharia civil para pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba-Pa. Na presente abertura compareceram as licitantes: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, representado por RAIMUNDO JOSE DA SILVA NETO, TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, representado por FRANCINALDO AGUIAR COSTA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, representado por MANOEL ANDRADE RIBEIRO. Depois de verificado o documento apresentados para credenciamentos das licitantes presentes, constatou-se que apenas a empresa TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou a Certidão Simplificada comprovando o porte da empresa como Empresa de Pequeno Porte, as demais não comprovaram tal condição, não podendo usufruir dos benefícios para ME e EPP constante no edital, com base no item 9 do edital. Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação recebe os envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura na lista de presença das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes, o Presidente da Comissão se dirige aos representantes das licitantes perguntando se teriam questionamentos, fazendo uso da palavra o representante da empresa TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI questiona a empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, dizendo que ela não apresentou o comprovante de pagamento da fiança, contrariando o item 8.4 do edital, não fez a vistoria nos locais onde será realizada a execução das obras, contrariando o item 28.4 do edital; que apresentou copias não autenticadas do Balanço Patrimonial, contrariando o item 27 do edital. Já o representante da licitante VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA questiona que dentre a documentação da empresa JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI apresenta copias não autenticadas do Ato Constitutivo, Alteração, identidade do sócio e Balanço Patrimonial, contrariando o item 27 do edital; que não fez a vistoria nos locais onde será realizada a execução das obras, contrariando o item 28.4 do edital. A licitante JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI questiona que a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA esta vencida. A Comissão suspende a sessão as 17 horas para análise dos questionamentos marcando a sessão para o dia 23 de julho de 2018 as 08h:45min. No dia 23 de julho de 2018 as 08h:45min, a Comissão em resposta aos questionamento das licitantes participantes, confirma que a JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI não apresentou comprovante da prestação de

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

*Cleane Santos*  
*Gleicy Ramos Davila*

*Jose de Ribamar Almeida e Silva*  
*Francinaldo Aguiar Costa*  
*Manoel Andrade Ribeiro*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



garantia de proposta, não fez a vistoria nos locais onde será realizada a execução das obras a mesma apresentou um termo de renúncia de vistoria condição não prevista no edital, apresentou copias não autenticadas do Ato Constitutivo, Alteração, identidade do sócio, e Balanço Patrimonial, onde foi solicitado do representante os originais para conferencia das copias, respondeu que tinha apenas outras copias autenticadas. A respeito do questionamento contra a empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA foi confirmada pela Comissão que a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União venceu em 14 de janeiro de 2018. Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação constatou, também, que as assinaturas apostas na Declaração de Indicação do Responsável Técnico, Declaração de Renuncia, Declaração de Recebimento do Edital, Declaração de Superveniência, Declaração de Cumprimento-(7.1.2-h)/Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F, Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, Autorização para realização de Vistoria, Declaração de ME e EPP, Declaração Individual de Elaboração de proposta, Declaração de inclusão de todos os custos, Declaração de Instalações da licitante JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI "não conferem" com a assinatura do RG e CPF do Sr. Jorgiano da Silva(Responsável Legal da Empresa-segundo Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI). Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação concluiu que pelos fatos narrados nos autos as empresas JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI e VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, por não terem atendidas as exigências do edital quanto as suas habilitações, estão INABILITADAS, com base no item 14 do edital em exame e HABILITADA a licitante: TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, por ter atendido todos os requisitos para habilitação constante no edital.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA E SILVA
Membro	CLEANE DA SILVA SANTOS
Membro	GLEICIELY RAMOS DAVILA

ASSINATURA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
TDL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINATURA